



PROJETO DE LEI Nº 086, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui turno único no âmbito da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócio e da Secretaria de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, exclusivamente no âmbito da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócio e da Secretaria de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º O turno único instituído pelo art. 1º vigorará a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 3º O turno único não se aplica às atividades das demais Secretarias Municipais.

Art. 4º Cessado o turno único, os servidores das Secretarias de Agricultura, Pecuária e Agronegócio e de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta lei.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 5º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, salvo nos casos de situação de emergência ou calamidade pública, sendo devidas, nessas hipóteses, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para cada cargo.

Art. 6º A presente Lei aplica-se aos serviços internos e externos das Secretarias mencionadas no art. 1º.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de outubro de 2024.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 086, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Institui Turno Único no âmbito da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Agronegócio e da Secretaria de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências”***.

Este projeto tem como objetivo central promover maior eficiência administrativa, especialmente durante o período de transição de governo, ao reduzir custos operacionais e simplificar os processos organizacionais internos do Poder Executivo Municipal, buscando uma transição mais harmoniosa e menos onerosa, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

A implementação do turno único exclusivamente nas Secretarias de Agricultura, Pecuária e Agronegócio, e de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano, promove a redução dos custos com combustível e de manutenção de máquinas. No regime de turno único, com uma jornada contínua de 6 (seis) horas, não há necessidade de deslocar os maquinários de volta à secretaria durante o intervalo do meio-dia, o que resulta em economia significativa de combustível utilizado nesses deslocamentos. Da mesma forma, reduz a quilometragem realizada pelos maquinários, com a consequente redução das despesas de manutenção.

Convém implantar o turno único, também, para simplificar as rotinas de trabalho. O durante o período de transição ocorrem as exonerações de servidores comissionados e a dispensa de funções gratificadas, de forma que o trabalho pertencente aos detentores destes cargos é redirecionado para os servidores efetivos ou comissionados que não serão exonerados até o término do governo. Neste contexto, a já explicada economicidade gera ainda uma redução de processos internos, a medida que os servidores que executam atividades de apoio finalístico (elaboração de licitações, contratos, empenhos e outros) tem sua demanda de trabalho reduzida.

Assim, a instituição do turno único colabora para evitar a tanto sobrecarga dos



PROJETO DE LEI Nº 086, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

servidores que trabalham diretamente nestas secretarias, quanto dos servidores que executam atividades de apoio.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de outubro de 2024.

Este Projeto de Lei foi examinado
pela Assessoria Jurídica do
Município de Serafina Corrêa

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal